

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



BANCO BMG S.A.

Banco de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 61.186.680/0001-74 | NIRE: 35.3.0046248-3

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, 10º, 11º, 13º e 14º andares,
Blocos 01 e 02 Parte, Salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição
São Paulo – SP, CEP: 04543-000

Código ISIN das Ações Preferenciais: “BRBMGBACNPRO”

Código de negociação das Ações Preferenciais na B3: “BMGB4”

Código ISIN das Units: “BRBMGBCDAM17”

Código de negociação das Units na B3: “BMGB11”

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais (“Pedido de Reserva”) relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **Banco BMG S.A.** (“Banco”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) a serem emitidas pelo Banco e de titularidade do acionista pessoa física identificado no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) (“Acionista Vendedor”).

A Oferta consistirá na distribuição pública (i) primária de, inicialmente, 103.448.277 (cento e três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentas e setenta e sete) novas ações preferenciais a serem emitidas pelo Banco (“Oferta Primária” e “Ações da Oferta Primária”); e (ii) secundária de, inicialmente, 16.491.755 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária” e “Ações da Oferta Secundária”, sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas “Ações da Oferta Base”), a ser realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas

de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP" ou "Coordenador Líder"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** ("Credit Suisse"), do **Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo** ("Brasil Plural") e do **BB – Banco de Investimento S.A.** ("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Credit Suisse e o Brasil Plural, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pela XP Securities LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Brasil Plural Securities LLC e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre o Banco, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Tendo em vista que o aumento do capital social do Banco referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"), sendo a Homologação ato discricionário

do Banco Central, de maneira que não é possível predeterminar a data de sua obtenção. Por tais razões, a liquidação da Oferta será realizada mediante a entrega aos investidores de certificados de depósito de valores mobiliários ("Units"). Cada Unit será composta por 1 (uma) Ação de titularidade do Acionista Vendedor e 3 (três) recibos de subscrição decorrente do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos estes que conferem o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação da Oferta Primária por recibo de subscrição ("Recibo de Subscrição"). O preço de cada Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. Fica desde já esclarecido que o preço por Ação da Oferta Secundária e o preço por Recibo de Subscrição será o mesmo preço deliberado pelo Conselho de Administração do Banco por Ação da Oferta Primária. Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units aos investidores, todas as referências a "Ações" neste Pedido de Reserva deverão incluir referência às "Units" ou aos "Recibos de Subscrição", conforme o caso, sempre que o contexto assim requerer.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 17.991.004 (dezessete milhões, novecentas e noventa e um mil e quatro) ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Preferenciais do Banco BMG S.A.*", a ser celebrado entre o Banco, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Colocação"), opção esta, a ser exercida em função da prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações ("Opção de Ações Suplementares").

Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto da Garantia Firme de Liquidação (conforme definido no Prospecto Definitivo) prestada pelos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Units na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido).

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme facultam os artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares, por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, leia a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta*", do Prospecto Preliminar.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital do Banco a ser realizado dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de agosto de 2019, cuja ata em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Empresas & Negócios" oportunamente.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital do Banco serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração do Banco a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente publicada no jornal "Empresas & Negócios" e no DOESP na data de divulgação do "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco BMG S.A.*" ("Anúncio de Início").

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à Homologação, sendo este, ato

discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível predeterminar a data de sua obtenção. Por tais razões, a liquidação da Oferta será realizada mediante a entrega de Units. **O preço de cada de Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. Fica desde já esclarecido que o preço por Ação da Oferta Secundária e o preço por Recibo de Subscrição será o mesmo preço deliberado pelo Conselho de Administração do Banco por Ação da Oferta Primária. Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units aos investidores, todas as referências a “Ações” neste Pedido de Reserva deverão incluir referência às “Units” ou “Recibos de Subscrição”, conforme o caso, sempre que o contexto assim requerer.**

Considerando que o Acionista Vendedor é pessoa física, não há necessidade de obtenção de aprovação societária para a realização da Oferta Secundária.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital do Banco a ser realizado dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de agosto de 2019, cuja ata encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Empresas & Negócios” oportunamente.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações preferenciais de emissão do Banco e das Units, é o Banco Bradesco S.A.

As Ações serão negociadas no segmento Nível 1 de governança corporativa da B3 (“Nível 1”) sob o código “BMGB4”. As Units serão negociadas no segmento Nível 1 de governança corporativa da B3 sob o código “BMGB11”, a partir do primeiro Dia Útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início. As Ações serão bloqueadas para negociação enquanto não houver a Homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central e o respectivo desmembramento das Units. As Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado a ser publicado pelo Banco, com entrega de 3 (três) ações preferenciais por Unit. Até que seja verificada a Homologação e o respectivo desmembramento das Units, o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar quando a Homologação será concedida.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de

Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco BMG S.A. (“Prospecto Preliminar”), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 10 de outubro de 2019, inclusive e 22 de outubro de 2019, inclusive (“Período de Reserva”), ou, no caso de Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 10 de outubro de 2019, inclusive, e 14 de outubro de 2019, inclusive (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”), período este que antecederá em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, devendo, neste caso, o Investidor de Varejo necessariamente indicar no Pedido de Reserva a condição de Pessoa Vinculada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por Investidores Não Institucionais, observados o limite mínimo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o limite máximo de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor de Varejo e o limite mínimo de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e o limite máximo de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Investidor do Segmento Private.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência do Banco contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, incluindo sobre (i) o Banco, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

O BANCO DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO, DEVENDO SER DESCONSIDERADAS QUAISQUER INFORMAÇÕES DIVULGADAS NA MÍDIA SOBRE O BANCO E A OFERTA, INCLUINDO PROJEÇÕES FUTURAS, QUE NÃO CONSTEM DOS PROSPECTOS E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO BANCO CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DO BANCO – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DO BANCO" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO BANCO, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Em 30 de agosto de 2019, o pedido de registro da Oferta foi submetido à CVM, estando sujeito à sua prévia análise e aprovação.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Banco, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1. Nome Completo/Razão Social:	2. Nome do Cônjuge:	3. CPF/CNPJ:
4. Estado Civil:	5. Sexo:	6. Data de Nascimento ou Constituição:
7. Profissão:	8. Nacionalidade:	9. Documento de Identidade/ Órgão Emissor:
10. Endereço:	11. Número:	12. Complemento:
13. Bairro:	14. Cidade:	15. Estado:

16. CEP:	17. E-mail:	18. Telefone/Fax:
QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
19. Nome do representante legal (se houver)		
20. Documento de Identidade/Órgão Emissor:	21. CPF:	22. Telefone/Fax :
23. Investidor do Segmento Private:	24. () É Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou () NÃO É Pessoa Vinculada.	
25. Investidor de Varejo:	26. () É Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou () NÃO é Pessoa Vinculada.	
27. Investidor de Varejo:	28. () Concorda em estar sujeito ao Lock-up Oferta de Varejo (conforme definido abaixo); ou () NÃO concorda em estar sujeito ao Lock-up Oferta de Varejo.	

VALOR DA RESERVA
29. Valor da Reserva (R\$):
30. () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$_____
31. () Não condiciono minha aceitação ao critério de preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
32. () Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
33. () DOC/ TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
34. () Cheque	Nº Cheque	Nº Agência	Nº Conta Corrente

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
35. Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente/Conta Investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA	
<p>36. O INVESTIDOR que mencionou ser Pessoa Vinculada nos itens 24 ou 26 acima declara que é (i) controlador e/ou administrador do Banco e/ou Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador e demais preposto das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que presta serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p>	

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INVESTIDORES QUE ACEITARAM O LOCK-UP
OFERTA DO SEGMENTO PRIVATE**

37. O INVESTIDOR da Oferta do Segmento Private aceita em não poder, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, Ações adquiridas no âmbito da Oferta ("Lock-up Oferta do Segmento Private"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private, autoriza seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias de Lock-up Segmento Private. Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INVESTIDORES QUE ACEITARAM O LOCK-UP
OFERTA DE VAREJO**

38. O INVESTIDOR que mencionou aceitar o Lock-up Oferta de Varejo, nos item 28 acima, aceita em não poder, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, Ações adquiridas no âmbito da Oferta ("Lock-up Oferta de Varejo"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo, autoriza seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias de Lock-up Segmento Private. Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Oferta de Varejo aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta de Varejo serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 40 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar o INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 29 acima, observada a opção assinalada no campo 30 ou 31 acima.

Parágrafo Primeiro. O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à Homologação prévia perante o Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central, de maneira que não é possível predeterminar a data de sua obtenção. **Por tais razões, os investidores, neste ato, concordam em receber Units compostas de 1 (uma) Ação e 3 (três) Recibos de Subscrição, recibos estes que darão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um, proporcionalmente ao número de Ações que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo e para a Oferta Institucional, conforme o caso.**

Parágrafo Segundo. Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units aos investidores, todas as referências a "Ações" neste Pedido de Reserva deverão incluir referência às "Units", sempre que o contexto assim requerer.

Parágrafo Terceiro. As características, direitos e riscos inerentes aos Recibos de Subscrição e às Units encontram-se ainda descritos na seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - As Units não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, de maneira que, durante este período o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar se e quando referida Homologação do Banco Central será concedida*" do Prospecto Preliminar.

Parágrafo Quarto. O investidor abaixo assinado declara que leu atenta e cuidadosamente e entendeu o Prospecto Preliminar, no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta, do processo de homologação pelo Banco Central e os riscos relacionados aos Recibos de Subscrição e Units.

2. Este Pedido de Reserva, após o término do Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, possuirá caráter irrevogável e irretroatável, obrigando

as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

3. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$ 11,60 e R\$ 13,40 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 30, nos termos desta Cláusula 3.

Parágrafo Primeiro. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* ("Preço por Ação"). Para efeito da liquidação da Oferta, o Preço por Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes à Unit. O preço por Ação que compõe as Units e o preço por Recibo de Subscrição serão idênticos ao Preço por Ação.

Parágrafo Segundo. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% (vinte por cento) do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% (vinte por cento) deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 16 do Ofício-Circular nº 01/2018/CVM/SRE, de 27 de fevereiro de 2018 ("Ofício-Circular CVM/SRE" e "Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa", respectivamente), poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus Pedidos de Reserva, nos mesmos termos descritos na Cláusula 4 abaixo.

4. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 30 acima, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no referido campo 30 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os

valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco BMG S.A." ("Anúncio de Início") por meio de crédito na conta indicada no campo 35 acima.

5. O público alvo da Oferta consiste em Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, quais sejam:

(i) (a) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva em valor igual ou superior a R\$3.000,00 (três mil reais) e inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Investidores de Varejo") e (b) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem Pedidos de Reserva em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$1.000.000,00 (dez milhões de reais) durante o Período de Reserva ("Investidores do Segmento Private" e, em conjunto com os Investidores de Varejo, os "Investidores da Oferta Não Institucional"); e

(ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento), nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como os Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").

6. As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 1, por meio de:

I. uma oferta aos Investidores da Oferta Não Institucional, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% (vinte por cento), do total das Ações, a ser realizada pelas Instituições Consorciadas, compreendendo:

(a) uma oferta aos Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o Lock-up Segmento Private, sendo certo que seus Pedidos de Reserva serão atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores da Oferta Não Institucional, observado o Percentual Mínimo da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) ("Oferta Segmento Private"); e

(b) uma oferta aos Investidores de Varejo, observado o mínimo de 10% (dez por cento) do total das Ações (considerando as Ações Adicionais ou Suplementares) ("Percentual Mínimo da Oferta de Varejo" e "Oferta de Varejo"), as quais serão destinadas para o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados por tais Investidores de Varejo, os quais, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores de Varejo, devem optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o procedimento descrito no item 5.1.2 abaixo ("Lock-up Oferta de Varejo"); e

II. uma oferta aos Investidores Institucionais, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

7. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12:00 horas do Dia Útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima, ou, na sua ausência, por telefone/fax, indicado no campo 18 acima, ou correspondência para o endereço indicado nos campos 10 ou 16 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 29 acima e ressalvada a possibilidade de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

8. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações, que será realizada por meio da entrega de Units ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 3º (terceiro) Dia Útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "Data de Liquidação das Ações").

Suplementares"). As Units serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis até as 10:30 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que (i) leia atenta e cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções "*Sumário do Banco – Principais Fatores de Risco do Banco*" e "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*" do Prospecto Preliminar, bem como o item "*4. Fatores de Risco*" do Formulário de Referência; (ii) verifique junto à Instituição Consorciada de sua preferência antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização/atualização do cadastro junto à Instituição Consorciada, tendo em vista os prazos e procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifique junto à Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte de Instituição Consorciada.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 32 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 9, 10, 11 e 12 abaixo, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 29 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, será deduzida a diferença entre o valor total indicado no campo 29 e o valor correspondente ao número inteiro, desconsideradas as frações, de Ações a serem entregues ao INVESTIDOR, para fins de pagamento. O preço de cada Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units.

9. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que o Acionista Vendedor efetuou o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 29 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar. Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units, compostas por 1 (uma) Ação e 3 (três) Recibos de Subscrição, o preço de cada Unit será equivalente à soma de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. Caso a relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação resulte em quantidade de Ações que não seja múltiplo de 4 (quatro) para fins da entrega de Units, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente imediatamente inferior que seja múltiplo de 4 (quatro).

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 24 ou 26 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, houver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e o INVESTIDOR seja considerado um Investidor de Varejo. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 35 acima.

10. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

11. Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) ocorra Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva se, quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

12. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se de que, no momento da aceitação da Oferta o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que este tem pleno conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico ao endereço eletrônico indicado no campo 17 acima, correspondência física para o endereço constante dos campos 10 a 16 acima ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da(s) modificação(ões) efetuada(s). Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

13. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento pelas Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações preferenciais de emissão do Banco, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos, e com dedução de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos

perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou contratos de compra e venda de ações cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

14. Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles cuja alíquota atual equivalente a zero venha a ser majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos, por meio de crédito na conta indicada no campo 35 acima.

15. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

16. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante pagamento do valor mencionado na Cláusula 8 acima, e a celebração e assinatura do Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") e estará sujeito aos termos e condições previstos no mencionado Boletim de Subscrição, cujo modelo encontra-se anexo a este pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I. A aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 8 acima, e a celebração e assinatura do Contrato de Compra e Venda ("Contrato") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo II.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência do Banco, a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive

por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i)** Banco BMG S.A., situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, 10º, 11º, 13º e 14º andares, Blocos 01 e 02 Parte, Salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo <http://www.bancobmg.com.br/ri> (neste website, clicar em “Informações Financeiras”, em seguida “Documentos CVM” e depois “Prospecto Definitivo”); **(ii)** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, <https://www.xpi.com.br> (neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Banco BMG Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco BMG S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”); **(iii)** Banco Itaú BBA S.A.; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Banco BMG S.A.” e, posteriormente, clicar em “2018” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Definitivo”); **(iv)** Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes) – Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.credit-suisse.com/br> (neste website, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “Banco BMG S.A. – Oferta Pública Inicial de Ações Preferenciais de emissão do Banco BMG S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”); **(v)** Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo, situado na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, <http://www.brasilplural.com/ofertaspublicas> (neste *website*, acessar “Prospecto Preliminar” logo abaixo de “Banco BMG S.A.”); **(vi)** BB-Banco de Investimento S.A.; situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Banco BMG S.A.” e depois “Leia o Prospecto Preliminar”); **(vii)** CVM, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente ao “Banco BMG S.A” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(viii)** B3 (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ – neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Banco BMG S.A” posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”).

17. O INVESTIDOR residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Pedido de Reserva, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal que impeça ou proíba o INVESTIDOR a adquirir as Ações ou Units objeto deste Pedido de Reserva nos termos e condições aqui previstos e que cumpre todos os requisitos para participar da Oferta de Varejo.

18. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores de Varejo e para Investidor do Segmento Private, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

19. As Ações, como todas as ações preferenciais de emissão do Banco, conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (i) prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação do Banco, sem prêmio; (ii) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (iii), direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle estabelecida no artigo 42 do Estatuto Social. Exceto por situações previstas na legislação em vigor, as ações preferencias não dão direito a voto nas assembleias gerais do Banco.

20. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo em suas assinaturas nos campos 39 e 40 abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam o campo 41 abaixo.

<p>39. Declaro para todos os fins que (i) estou ciente de que Units serão entregues aos investidores que subscreverem as Ações, sendo cada Unit composta por 1 (uma) Ação e 3 (três) Recibos de Subscrição; (ii) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (iii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente na seção Sumário do Banco, o item "Fatores de Risco Relativos ao Banco", e a seção "Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações", bem como da seção "Fatores de Risco", no item</p>	<p>40. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
---	---

<p>4 do Formulário de Referência do Banco</p> <hr/> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <hr/> <p>ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<hr/> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <hr/> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>41. Testemunhas:</p> <hr/> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<hr/> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

Anexo I

[Ticker Nível I]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO



BANCO BMG S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 61.186.680/0001-74 | NIRE: 35.3.0046248-3

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º, 11º, 13º e 14º andares,

Blocos 01 e 02 Parte, Salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição

São Paulo, SP, CEP: 04543-000,

Código ISIN das Ações Preferenciais: "BRBMGBACNPRO"

Código de negociação das Ações Preferenciais na B3: "BMGB4"

Código ISIN das Units: "BRBMGBCDAM17"

Código de negociação das Units na B3: "BMGB11"

Nº

Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **Banco BMG S.A.** ("Banco"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do acionista pessoa física identificado no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido Acionista Vendedor"), que, tendo em vista que o aumento de capital social do Banco com relação às Ações objeto da Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia perante o Banco Central do Brasil ("Banco Central"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"), sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central, a Oferta será liquidada mediante a entrega aos investidores de certificados de depósito de valores mobiliários ("Units"), sendo cada Unit composta por **1 (uma)** Ação de titularidade do Acionista Vendedor e **3 (três)** recibos de subscrição decorrente do aumento de capital no

contexto da Oferta Primária, recibos estes que dão direito ao recebimento de **1 (uma)** Ação cada um ("Recibos de Subscrição" e "Oferta", respectivamente). Tendo em vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units aos investidores, todas as referências a "Ações" neste Boletim de Subscrição deverão incluir referência às "Units" ou "Recibos de Subscrição", conforme o caso, sempre que o contexto assim requerer.

A Oferta consistiu na distribuição pública (i) primária de [] novas ações preferenciais a serem emitidas pelo Banco ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"); e (ii) secundária de [] ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária", sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP" ou "Coordenador Líder"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** ("Credit Suisse"), do **Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo** ("Brasil Plural") e do **BB – Banco de Investimento S.A.** ("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Credit Suisse e o Brasil Plural, os "Coordenadores da Oferta"), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3.

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à Homologação, sendo tal Homologação ato discricionário do Banco Central. **Por tais razões, os investidores receberão Units, proporcionalmente ao número de Ações que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo.**

As características, direitos e riscos inerentes aos Recibos de Subscrição e às Units encontram-se ainda descritos na seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - As Units não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, de maneira que, durante este período o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar se e quando referida Homologação do Banco Central será concedida*" do Prospecto Definitivo.

O Subscritor abaixo assinado no campo 33, declara que leu atenta e cuidadosamente e entendeu o Prospecto Preliminar, no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, do processo de Homologação pelo Banco Central e os riscos relacionados aos Recibos de Subscrição e Units.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 17.991.004 (dezessete milhões, novecentas e noventa e um mil e quatro) ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do Acionista Vendedor, a serem por ele alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Preferenciais do Banco BMG S.A.*", a ser celebrado entre o Banco, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Colocação"), opção esta, a ser exercida em função da prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações ("Opção de Ações Suplementares").

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme facultam os artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Boletim de Subscrição destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco BMG S.A. ("Prospecto Definitivo"), sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, em 30 de agosto de 2019. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2019/[] em [] de [] de 2019, e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2019/[] em [] de [] de 2019.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência do Banco contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo sobre (i) o Banco, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA, À COMPANHIA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Banco, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR (INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL)		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR (INVESTIDOR NÃO INSTITUCIONAL)		
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>23 O SUBSCRITOR que mencionou ser Pessoa Vinculada em seu respectivo Pedido de Reserva declara que é (i) controlador e/ou administrador do Banco e/ou Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador e demais preposto das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que presta serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p>
<p align="center">DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBSCRITORES QUE ACEITARAM O LOCK-UP OFERTA DO SEGMENTO PRIVATE</p>

24 O SUBSCRITOR que mencionou aceitar o Lock-up Oferta do Segmento Private, em seu Pedido de Reserva, aceita em não poder, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, Ações adquiridas no âmbito da Oferta ("Lock-up Oferta do Segmento Private"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private, autoriza seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias de Lock-up Segmento Private. Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBSCRITORES QUE ACEITARAM O LOCK-UP
OFERTA DE VAREJO**

25 O SUBSCRITOR que mencionou aceitar o Lock-up Oferta de Varejo, em seu Pedido de Reserva, aceita em não poder, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, Ações adquiridas no âmbito da Oferta ("Lock-up Oferta de Varejo"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo, autoriza seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias de Lock-up Segmento Private. Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Oferta de Varejo aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta de Varejo serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

FORMA DE PAGAMENTO

26 () Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
27 () DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
28 () Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

29 Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
-------------------------------------	----------	------------	-------------------

AÇÕES SUBSCRITAS

30 Quantidade de Ações	31 Preço por Ação (R\$)	32 Valor a Pagar (R\$)
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, o Banco, neste ato representada pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 30 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 32 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 30 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 31 acima.
2. Tendo em vista que o aumento de capital social do Banco com relação às Ações objeto da Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“Homologação”), sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central, a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units. Cada Unit será composta por **1 (uma)** Ação de titularidade do Acionista Vendedor relativa à Oferta Secundária e **3 (três)** Recibos de Subscrição relativo à Oferta Primária, sendo que cada recibo dará o direito ao recebimento de **1 (uma)** Ação da Oferta Primária, após a Homologação. O Preço por Unit é equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units.
3. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, no ato da subscrição.
4. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo.
5. Fica o Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição identificadas no campo 30 acima.
6. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição, identificadas no campo 30 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da B3.
7. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações, na forma de Units, lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
8. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, na forma de Units, o SUBSCRITOR dá ao Banco plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes

endereços: **(i) Banco BMG S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, 10º, 11º, 13º e 14º andares, Blocos 01 e 02 Parte, Salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo <http://www.bancobmg.com.br/ri> (neste website, clicar em “Informações Financeiras”, em seguida “Documentos CVM” e depois “Prospecto Definitivo”); **(ii) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, <https://www.xpi.com.br> (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Banco BMG Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco BMG S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”); **(iii) Banco Itaú BBA S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Banco BMG S.A.” e, posteriormente, clicar em “2018” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Definitivo”); **(iv) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.credit-suisse.com/br> (neste website, neste website, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo” ao lado de “Banco BMG S.A. – Oferta Pública Inicial de Ações Preferenciais de emissão do Banco BMG S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”); **(v) Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo**, situado na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, <http://www.brasilplural.com/ofertaspUBLICAS> (neste *website*, acessar “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Banco BMG S.A.”); **(vi) BB-Banco de Investimento S.A.**; situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Banco BMG S.A.” e depois “Leia o Prospecto Preliminar”); **(vii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste *website* acessar em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o *link* referente ao “Banco BMG S.A” e, posteriormente, clicar no *link* referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(viii) B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ – neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Banco BMG S.A” posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”).

9. O SUBSCRITOR residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Boletim de Subscrição, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o SUBSCRITOR de adquirir as Ações objeto deste Boletim de Subscrição nos termos e condições aqui previstos e que cumpre todos os requisitos para participar da Oferta de Varejo.

10. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.

11. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>33 Declaro para todos os fins que (i) estou ciente de que serão entregues Units aos investidores que subscreverem as Ações, sendo cada Unit composta por 3 (três) Recibos de Subscrição relativos à Oferta Primária e 1 (uma) Ação de titularidade do Acionista Vendedor relativa à Oferta Secundária; (ii) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (iii) obtive uma cópia dos Prospectos e do Formulário de Referência do Banco, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário do Banco, o item "<i>Fatores de Risco Relativos ao Banco</i>", e a seção "<i>Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações</i>", bem como da seção "<i>Fatores de Risco</i>", no item 4 do Formulário de Referência do Banco.</p>	<p>34 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
--	--

<p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>35 Testemunhas</p> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

Anexo II

[Ticker Nivel I]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



BANCO BMG S.A.

Banco de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 61.186.680/0001-74 | NIRE: 35.3.0046248-3

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, 10º, 11º, 13º e 14º andares,
Blocos 01 e 02 Parte, Salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição
São Paulo – SP, CEP: 04543-000

Código ISIN das Ações Preferenciais: “BRBMGBACNPRO[•]”

Código de negociação das Ações Preferenciais na B3: “BMGB4[•]”

Código ISIN das Units: “BRBMGBCDAM17[•]”

Código de negociação das Units na B3: “[•]” “BMGB11”

Nº

Contrato de Compra e Venda para Investidores Não Institucionais (“Contrato”) relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **Banco BMG S.A.** (“Banco”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) compreendendo ações preferenciais a serem emitidas pelo Banco e ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do acionista pessoa física identificado no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) (“Acionista Vendedor”), e que, tendo em vista que o aumento de capital social do Banco com relação às Ações objeto da Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes (“Homologação”). Sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central, a liquidação da Oferta será realizada mediante a entrega de certificados de depósito de valores mobiliários (“Units”), sendo cada Unit composta por **1 (uma)** Ação de titularidade do Acionista Vendedor e **3 (três)** recibos de subscrição decorrente do aumento de capital no contexto da Oferta Primária, recibos este que dão direito ao recebimento de **1 (uma)** Ação cada um (“Recibos de Subscrição” e “Oferta”, respectivamente). Tendo em

vista que a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units aos investidores, todas as referências a “Ações” neste Contrato de Compra e Venda deverão incluir referência às “Units” ou “Recibos de Subscrição”, conforme o caso, sempre que o contexto assim requerer.

A Oferta consistiu na distribuição pública (i) primária de [] novas ações preferenciais a serem emitidas pelo Banco (“Oferta Primária” e “Ações da Oferta Primária”); e (ii) secundária de [] ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária” e “Ações da Oferta Secundária”, sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas “Ações da Oferta Base”), realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente (“Código ANBIMA”), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP” ou “Coordenador Líder”), do **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Agente Estabilizador”), do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** (“Credit Suisse”), do **Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo** (“Brasil Plural”) e do **BB – Banco de Investimento S.A.** (“BB Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Credit Suisse e o Brasil Plural, os “Coordenadores da Oferta”), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Instituições Consorciadas”, respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3.

O aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à Homologação, sendo a Homologação ato discricionário do Banco Central. **Por tais razões, os investidores receberão Units, proporcionalmente ao número de Ações que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo.**

As características, direitos e riscos inerentes aos Recibos de Subscrição e às Units encontram-se ainda descritos nas seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - As Units não poderão ser desmembradas em valores mobiliários subjacentes até que seja verificada a homologação do aumento de capital social do Banco decorrente da Oferta Primária pelo Banco Central, de maneira que, durante este período o investidor somente poderá adquirir e negociar Units. Não há como precisar se e quando referida Homologação do Banco Central será concedida” e “Informações Sobre a Oferta” do Prospecto Preliminar.

O investidor abaixo assinado no campo 33 declara que leu atenta e cuidadosamente e entendeu o Prospecto Preliminar, no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta, do processo de Homologação pelo Banco Central e os riscos relacionados aos Recibos de Subscrição e Units.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 17.991.004 (dezessete milhões, novecentas e noventa e um mil e quatro) ações preferenciais de emissão do Banco e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Preferenciais de Emissão do Banco BMG S.A.*", a ser celebrado entre o Banco, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Colocação"), opção esta, a ser exercida em função da prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações ("Opção de Ações Suplementares").

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme facultam os artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Contrato de Compra e Venda destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Contrato de Compra e Venda, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco BMG S.A. ("Prospecto Definitivo"), sendo que este foi obtido pelo ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Contrato.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, em 19 de outubro de 2018. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2018/[] em [] de [] de 2018, e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2018/[] em [] de [] de 2018.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência do Banco contêm informações adicionais e complementares a este Contrato, incluindo sobre (i) o Banco, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA"

E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO BANCO, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Banco, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de	21 CPF	22 Telefone/Fax

QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
Identidade/ Órgão Emissor		

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA	
23	<p>O ADQUIRENTE que mencionou ser Pessoa Vinculada em seu Pedido de Reserva declara que é (i) controlador e/ou administrador do Banco e/ou Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador e demais preposto das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que presta serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p>
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ADQUIRENTES QUE ACEITARAM O LOCK-UP OFERTA DO SEGMENTO PRIVATE	
24	<p>O ADQUIRENTE que mencionou aceitar o Lock-up Oferta do Segmento Private, em seu Pedido de Reserva, aceita em não poder, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, Ações adquiridas no âmbito da Oferta ("<u>Lock-up Oferta do Segmento Private</u>"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta do Segmento Private, autoriza seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em</p>

qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias de Lock-up Segmento Private. Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ADQUIRENTES QUE ACEITARAM O LOCK-UP
OFERTA DE VAREJO**

25 O ADQUIRENTE que mencionou aceitar o Lock-up Oferta de Varejo, em seu Pedido de Reserva, aceita em não poder, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, Ações adquiridas no âmbito da Oferta ("Lock-up Oferta de Varejo"). Dessa forma, como condição para a participação na Oferta de Varejo, autoriza seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias de Lock-up Segmento Private. Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de Lock-up Oferta de Varejo aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações da Oferta de Varejo serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

FORMA DE PAGAMENTO

26	<input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
27	<input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

28 () Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência
----------------------	-----------	----------	------------

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
29 () Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

AÇÕES ADQUIRIDAS		
30 Quantidade de Ações	31 Preço por Ação (R\$)	32 Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Contrato, o Acionista Vendedor, neste ato representados pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entregam ao ADQUIRENTE a quantidade de Ações indicada no campo 30 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 32 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 30 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 31 acima.

2. Tendo em vista que o aumento de capital social do Banco com relação às Ações objeto da Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"), sendo tal Homologação ato discricionário do Banco Central, a liquidação da Oferta ocorrerá mediante a entrega de Units, sendo que as Ações ora adquiridas serão entregues na forma de Units. Cada Unit será composta por **1 (uma)** Ação de titularidade do Acionista Vendedor relativa à Oferta Secundária e **3 (três)** recibos de subscrição relativo à Oferta Primária, sendo que cada recibo dará o direito ao recebimento de **1 (uma)** Ação da Oferta Primária, após a Homologação. O Preço por Unit é equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units.

3. A liquidação das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, no ato da aquisição.

4. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

5. Fica o Banco Bradesco S.A. instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações preferenciais de emissão do Banco, autorizada a registrar em nome do ADQUIRENTE a quantidade de Ações objeto do presente Contrato identificadas no campo 28 acima.

6. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Contrato, identificadas no campo 30 acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.

7. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que a quantidade de Ações descritas no campo 28 acima, na forma de Units, lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.

8. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, na forma de Units, o ADQUIRENTE dá ao Acionista Vendedor plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.

O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Banco BMG S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, 10º, 11º, 13º e 14º andares, Blocos 01 e 02 Parte, Salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo <http://www.bancobmg.com.br/ri> (neste website, clicar em

"Informações Financeiras", em seguida "Documentos CVM" e depois "Prospecto Definitivo"); **(ii) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, São Paulo - SP, <https://www.xpi.com.br> (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Banco BMG Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco BMG S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(iii) Banco Itaú BBA S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Banco BMG S.A." e, posteriormente, clicar em "2019" e, em seguida, em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)", por fim em "Prospecto Definitivo") **(iv) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes) – Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.credit-suisse.com/br> (neste *website*, neste website, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo" ao lado de "Banco BMG S.A. – Oferta Pública Inicial de Ações Preferenciais de emissão do Banco BMG S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(v) Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo**, situado na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, <http://www.brasilplural.com/ofertaspublicas> (neste *website*, acessar "Prospecto Definitivo" logo abaixo de "Banco BMG S.A."); **(vi) BB - Banco de Investimento S.A.**; situado na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, em "Ofertas em Andamento", acessar "Ações Banco BMG S.A." e depois "Leia o Prospecto Preliminar"); **(vii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste *website* acessar em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Ofertas Públicas", em seguida, na tabela de "Primárias", clicar no item "Ações", depois, na página referente a "Ofertas Primárias em Análise", na tabela "Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$", acessar o *link* referente ao "Banco BMG S.A" e, posteriormente, clicar no *link* referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(viii) B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ – neste *website* acessar "Ofertas em andamento", clicar em "Empresas", depois clicar em "Banco BMG S.A" posteriormente acessar "Prospecto Definitivo").

O ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o ADQUIRENTE de adquirir as Ações objeto deste Contrato nos termos e condições aqui previstos e que cumpre todos os requisitos para participar da Oferta de Varejo.

9. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.

10. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>33 Declaro para todos os fins que (i) estou ciente de que Units serão entregues aos investidores que adquirirem as Ações, sendo cada Unit composta por 1 (uma) Ação e 3 (três) Recibos de Subscrição; (ii) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (iii) obtive uma cópia dos Prospectos e do Formulário de Referência do Banco, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário do Banco, o item "<i>Fatores de Risco Relativos ao Banco</i>", e a seção "<i>Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações</i>", bem como da seção "<i>Fatores de Risco</i>", no item 4 do Formulário de Referência do Banco.</p>	<p>34 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>
<p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p>

35 Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: